



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Of. Circular nº 10/2022 - DIPOA/DDA/SEAPDR

Porto Alegre, 20 de maio de 2022.

Aos Fiscais Estaduais Agropecuários e responsáveis legais pelos estabelecimentos registrados na DIPOA

Assunto: **Novos parâmetros para coleta de água em estabelecimentos registrados na DIPOA.**

Institui o Ofício Circular nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Senhores:

A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do Departamento de Defesa Agropecuária (DDAGR) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul (SEAPDR) no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.848 de 21 de dezembro de 2017 e a Instrução Normativa SEAPDR nº 36 de 19 de julho de 2021;

Considerando o Ofício Circular nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA;

Considerando as atividades de Inspeção e Fiscalização e a adesão do Serviço Estadual de Inspeção (SIE/RS) ao SISBI-POA, com o objetivo de manter a equivalência e a harmonização de procedimentos, resolve:

Estabelecer os procedimentos para verificação oficial do autocontrole da qualidade da água de abastecimento realizado pelos estabelecimentos registrados nesta divisão e as análises de verificação.

1- Análises do autocontrole da empresa:

Observar o disposto no **Ofício Circular nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA**.

2- Análises fiscais para verificação da água de abastecimento:

As análises fiscais serão verificadas conforme o disposto no Ofício Circular nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA.

As amostras de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis.

Durante a fiscalização no estabelecimento, nos termos do Ofício Circular nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA, o SVO poderá realizar a coleta de amostras para análises fiscais para verificar o padrão de potabilidade. No caso de análises fiscais para verificação de cloro residual livre e pH realizadas pelo SVO, podem ser utilizados métodos rápidos (kits), fornecidos pelo estabelecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

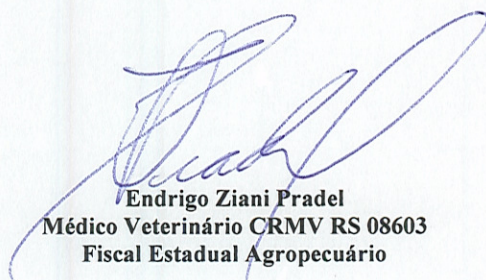
As amostras oficiais que possam eventualmente ser coletadas, devem ser encaminhadas para laboratórios credenciados pelo MAPA conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº 36/2021 SEAPDR.

Em caso de resultados não conformes com o padrão de potabilidade definidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 o SVO deverá tomar as ações descritas no artigo 10º da IN nº 36/2021 SEAPDR.

Solicitamos que os FEAs atuantes nos estabelecimentos registrados cientifiquem os mesmos sobre o conteúdo deste Ofício Circular.

Esse Ofício cancela e substitui o Ofício Circular nº 06/22-GAB DIPOA/DDA/SEAPDR.

Atenciosamente.



Endrigo Ziani Pradel
Médico Veterinário CRMV RS 08603
Fiscal Estadual Agropecuário

Visto: